



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01 através da Secretaria da Administração com as Demais Secretarias desta Municipalidade, com sede na Rua São Paulo, n° 235– Centro - CEP 85.700-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos **08 dias do mês de junho de 2026**, às **09h:00min**, **Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA ÁREA AMBIENTAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA GESTÃO AMBIENTAL E NA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS** na forma da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n°. 10/2024 de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:

| | |
|---|---|
| <p>PREGÃO ELETRONICO:</p> <p>29/2026</p> <p>TIPO: Menor Preço por Lote</p> <p>Modalidade da Disputa: ABERTO</p> | <p>Abertura das Propostas:</p> <p>A partir das 09h:00min do dia 08/06/2026</p> <p>Início da disputa de lances:</p> <p>09h:00min do dia 08/06/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> <p>Local da Sessão Pública:</p> <p><u>Plataforma BLL</u></p> <p><u>www.bll.org.br</u></p> |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O Pregoeiro, deste Município, Kevin Roberto Dias, designada pela Portaria n° 068/2026 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 08 dias do mês de junho de 2026, às 09h:00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Barracão PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.4 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.5 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

1.6 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas



1.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área ambiental, destinados a atender às necessidades administrativas do Município, com ênfase na gestão ambiental e na gestão integrada de resíduos sólidos, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|----------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental (PMSB). | 1 Unid. | 106.258,33 | 106.258,33 |
| 2 | Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). | 1 Unid. | 80.576,66 | 80.576,66 |
| 3 | Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU). | 1 Unid. | 45.960,00 | 45.960,00 |
| 4 | Elaboração de análises, laudos, pareceres técnicos e periciais para órgãos, autarquias e/ou outras entidades e elaboração/execução de palestras, audiências e conferências que necessitem de equipe técnica multidisciplinar. | 300 hrs. | 342,00 | 102.600,00 |
| Valor Total do Lote R\$ 335.394,99 | | | | |

O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 335.394,99 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais com noventa e nove centavos).

Descritivo das especificações no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

Não será aceito propostas finais que estiverem acima do valor Máximo estipulado em edital.

2.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.barracao.pr.gov.br.

2.2 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão AS DO EDITAL**.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3644-1215, ou pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br, sendo que o



atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria da administração com Sra Elaine Soares Benedet no telefone nº 49 3644-1215 ou pelo e-mail administracao@barracao.pr.gov.br sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro, Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) As pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.1 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o



recebimento das propostas.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO** e **PREÇO**.
- 7.2 **NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.**
- 7.3 **Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também**



contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bll.org.br

- 8.1.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimentodessas contribuições.

8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- 8.3.1 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 8.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.5 Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso;
- 8.3.6 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- 8.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIETAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO CONSISTIRÁ EM:

- 8.5.1 **Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná**, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.5.2 **Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link:**
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.3 **Para os itens 8.5.1 e 8.5.2**, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, **não será configurada inabilitação**; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

8.5.4 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da Sessão, se outro prazo não constar do documento.

8.5.5 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.6 A certidão referida no item anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM

Considerando a natureza do objeto como serviço técnico especializado de natureza intelectual, a qualificação técnica será aferida mediante a comprovação da aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante:

8.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

8.6.2 Comprovação de vínculo com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando exigido no Edital;

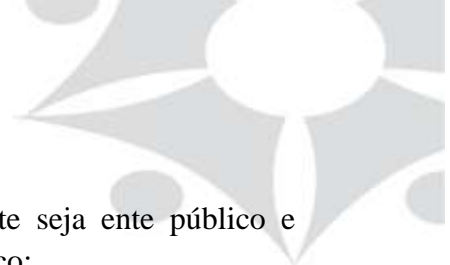
8.6.3 Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou outro, conforme a área de atuação), quando aplicável;

8.6.4 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, quando exigido, nos termos da legislação profissional vigente;

8.6.5 Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.6.1 Licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/PR, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/PR para participar em licitações neste Estado, **vigente na data de assinatura do contrato.**

8.6.6 Declaração em que a empresa já elaborou Programa Municipal de Educação Ambiental para



Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), onde o declarante seja ente público e apresente sua identificação e o número do contrato de execução do serviço:

- 8.6.7 Declaração em que a empresa já elaborou Programa Municipal de Saneamento Básico (PMSB), onde o declarante seja ente público e apresente sua identificação e o número do contrato de execução do serviço;
- 8.6.8 Declaração em que a empresa já prestou assessoria e consultoria de serviços técnicos ambientais, com em um período de no mínimo de 02 (dois) anos contínuos, onde o declarante seja ente público e apresente sua identificação e o número do contrato de execução do serviço;
- 8.6.9 Profissional com graduação em Engenharia Ambiental; e/ou Biologia; e/ou Geografia, com experiência comprovada na elaboração de Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.
- 8.6.10 Profissional com graduação em Engenharia Ambiental; e/ou Biologia; e/ou Geografia, com experiência comprovada na elaboração de Plano Municipal de Saneamento (PMSB), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.
- 8.6.11 Profissional com graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada na elaboração de Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.
- 8.6.12 Profissional com graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada na elaboração de Plano Municipal de Saneamento (PMSB), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.
- 8.6.13 Profissional com graduação em uma Engenharia Ambiental e/ou Geografia e/ou Engenharia Sanitária e/ou Biologia, com registro no Conselho Profissional, e especialização em Recursos Hídrico e Saneamento Ambiental, e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em gestão ambiental, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.14 Profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil, e com no mínimo 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.15 Profissional com graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Profissional, e especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e



ocupação do sol, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.

- 8.6.16 Profissional graduado com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (diferentes) (ex. facilitação em Audiência Pública de elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, Audiências de PMEARSU e/ou de PMSB e/ou de PMGIRS), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, sendo que uma das duas experiências deverá ser em Audiências de PMEARSU e/ou de PMSB e/ou de PMGIRS;
- 8.6.17 Profissional com graduação em Engenharia Ambiental; e/ou Biologia; e/ou Geografia ou correlatas e especialização e Mobilidade Urbana; e/ou Mobilidade Urbana e Trânsito; e/ou Gestão, Mobilidade e Segurança no Trânsito; e/ou Planejamento da Mobilidade Urbana; e/ou Gerenciamento de Mobilidade Urbana, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.18 Profissional com graduação em Engenharia Florestal e/ou Biologia, com especialização em Manejo Florestal; ou Ciências Florestais; ou Recursos Florestais e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em área de gestão pública e/ou planejamento urbano, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.19 Profissional com graduação em Engenharias Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e especialização em Mobilidade Urbana; e/ou Mobilidade Urbana e Trânsito; e/ou Gestão, Mobilidade e Segurança no Trânsito; e/ou Planejamento da Mobilidade Urbana; e/ou Gerenciamento de Mobilidade Urbana, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.20 Profissional com graduação em nas Engenharias e/ou Arquitetura e Urbanismo com especialização em Geoprocessamento, com experiência em levantamentos topográficos e georreferenciamento de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.21 Profissional com graduação em geologia e/ou engenharia de minas, com experiência em levantamentos topográficos e georreferenciamento de pelo menos 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.22 Profissional com graduação em Pedagogia, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- 8.6.23 Apresentar Declaração de conjunta de: inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital).
- 8.6.24 Dados do representante legal da empresa e dados bancários, conforme modelo no (modelo sugestivo no **Anexo V** deste edital).



- Os (as) profissionais citados (as), que possuem órgão de classe, não precisarão apresentar diploma de graduação;
- Um integrante pode atender mais de uma qualificação profissional requerida, desde que apresente todas as exigências solicitadas, porém a equipe deve ser composta por no mínimo 07 (sete) integrantes.
- A licitante seja vencedora, os profissionais deverão no momento da contratação apresentar o visto de execução dos serviços e apresentá-lo ao Município;

8.7 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade serão considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

8.8 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo **pregoeiro e sua Equipe de Apoio** quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Para o início da fase de disputa da **proposta de preço**, serão comunicados os participantes via chat na plataforma com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2 Somente após a conferência dos documentos de habilitação será aberta a etapa competitiva, onde os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.3 Licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 9.4.1 Marca de cada item ofertado;
- 9.4.2 Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 9.4.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, (quando for o caso);
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas referenciais que compõem o processo licitatório e encontram-se anexas a este Edital.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.12 O modo de disputa será “**ABERTO**”, onde os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.13 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 9.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://https://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015
- 9.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a Proposta Comercial ou Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado após a negociação **realizada e, se for o caso, dos** documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.3 É facultado prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



10.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **oito horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

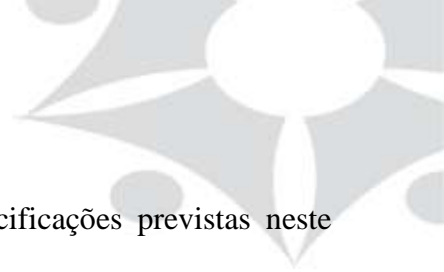
10.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.9.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.9.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

12.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito. Tempo Máximo para se manifestar é de **10 minutos**.

12.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.bll.org.br>

12.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo conforme Art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



12.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

12.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.13 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15 DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da



Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

15.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

16.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2 – Caso haja prorrogação do contrato, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses).

16.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

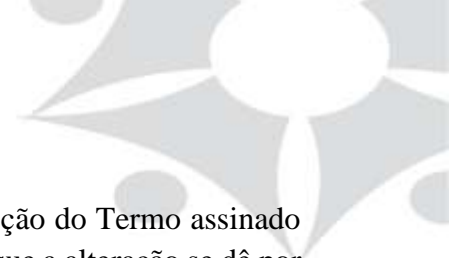
16.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

16.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.



16.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16.7 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do recurso Proprio do Município.

| Nº Dotação Orçamentaria | Fonte Recurso | Natureza Despesa |
|-------------------------|---------------|------------------|
| 301 | 0000 | 3.3.90.39 |
| 314 | 0000 | 3.3.90.39 |
| 319 | 0000 | 3.3.90.39 |

18. DA ATA DO EDITAL

18.1– Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

18.2 Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR encaminhará o Contrato de através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Barracão/PR, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura do Contrato, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar o contrato nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - O contrato será cancelado quando este:



- a) Não assinar o contrato na forma prevista neste edital;
- b) For liberado da obrigação;
- c) Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do contrato, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do contrato pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de contrato.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

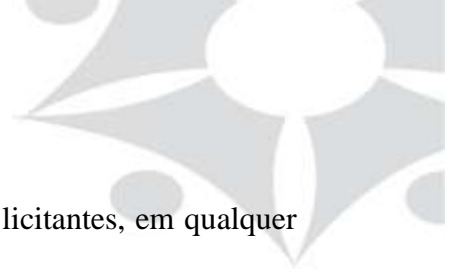
19.6 – O cancelamento do contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20 DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º. 14.133, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;’

20.3.4 - Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137



da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela



Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Barracão/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

23.1 - O Município de Barracão/PR realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

23.2 - O Município de Barracão/PR fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988. E decreto Municipal 214 de 10 de maio de 2023.

23.2.1 - As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.



23.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

23.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.barracao.pr.gov.br/transparencia.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.13 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

25.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.17 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Plataforma BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão



pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

Barracão/PR, 18 de maio de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área ambiental, destinados a atender às necessidades administrativas do Município, com ênfase na gestão ambiental e na gestão integrada de resíduos sólidos.

2. Os serviços compreendem, de forma integrada e continuada, a assistência técnica especializada, o acompanhamento, a orientação técnica, bem como a elaboração, revisão e atualização de estudos, planos, relatórios, pareceres, laudos e demais documentos técnicos, além da execução de atividades correlatas necessárias ao atendimento das exigências legais, regulamentares e normativas ambientais, em âmbito municipal, estadual e federal.

3. Incluem-se no escopo, entre outros, a elaboração e o acompanhamento de instrumentos de planejamento ambiental, tais como:

- I. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- II. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- III. Plano Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU); bem como a realização de análises técnicas, laudos, pareceres e estudos ambientais específicos, além do apoio técnico à realização de audiências públicas, reuniões técnicas, palestras, conferências e demais atividades que demandem atuação de equipe técnica multidisciplinar qualificada.

4. A presente contratação visa, ainda, ao atendimento de exigências e recomendações formalizadas pelo Ministério Público, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à regularização, atualização e implementação de instrumentos de planejamento e gestão ambiental, à adequação do Município à legislação ambiental vigente e à mitigação de riscos jurídicos, administrativos e institucionais decorrentes da ausência ou insuficiência de documentos técnicos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

5. Os serviços serão executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 11.445/2007, a Lei nº 14.026/2020, a Lei nº 14.133/2021, as normas e resoluções dos órgãos ambientais competentes, bem como as diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do processo licitatório.



6. Trata-se de contratação classificada como serviço técnico especializado, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada, capacidade metodológica e atuação de equipe multidisciplinar, sendo vedada a sua caracterização como serviço comum ou padronizado.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.

1. Os serviços objeto da presente contratação consistem na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área ambiental, voltados à assistência técnica continuada, ao suporte técnico especializado e à execução de atividades relacionadas à gestão ambiental municipal, com ênfase na gestão integrada de resíduos sólidos e nos processos de planejamento, regularização e atendimento às exigências legais e institucionais, inclusive aquelas formuladas pelo Ministério Público, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. Os serviços compreendem, de forma integrada:

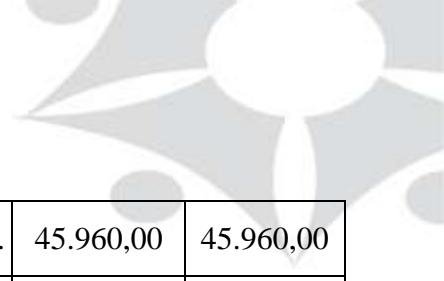
- I. elaboração, revisão e atualização de estudos, planos, relatórios, pareceres, laudos e documentos técnicos ambientais;
- II. acompanhamento técnico e orientação especializada em processos de gestão ambiental;
- III. apoio técnico à implementação e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e do Plano Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU);
- IV. realização de análises técnicas, pareceres e estudos ambientais específicos, conforme demandas formais da Administração;
- V. suporte técnico à realização de audiências públicas, reuniões técnicas, palestras, conferências e demais atividades que demandem atuação de equipe técnica multidisciplinar qualificada.

3. Trata-se de serviço técnico especializado, não padronizado, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada, capacidade metodológica e atuação de equipe multidisciplinar, sendo vedado o enquadramento como serviço comum.

4. O detalhamento dos serviços são:

LOTE 01: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de estudos e serviços técnicos especializados na área ambiental para atender as necessidades administrativas do município de Barracão/Pr.

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|----------------------|-------------------|
| 1 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental (PMSB). | 1 Unid. | 106.258,33 | 106.258,33 |
| 2 | Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). | 1 Unid. | 80.576,66 | 80.576,66 |



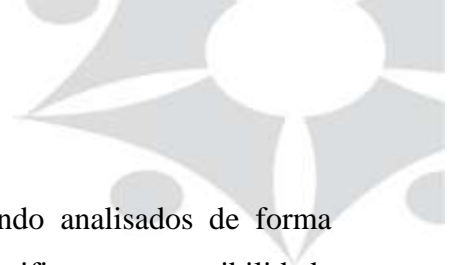
| | | | | |
|---|---|----------|-----------|------------|
| 3 | Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU). | 1 Unid. | 45.960,00 | 45.960,00 |
| 4 | Elaboração de análises, laudos, pareceres técnicos e periciais para órgãos, autarquias e/ou outras entidades e elaboração/execução de palestras, audiências e conferências que necessitem de equipe técnica multidisciplinar. | 300 hrs. | 342,00 | 102.600,00 |

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 335.395,00 (trezentos e trinta e cinco mil com trezentos e noventa e cinco reais) definido com base em pesquisa de preços previamente realizada, por meio de solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas, conforme documentação constante do processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2. O valor estimado considera a complexidade técnica do objeto, o caráter intelectual dos serviços, a necessidade de equipe técnica multidisciplinar qualificada, o prazo de execução, bem como os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e na Matriz de Riscos, de modo a assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
3. Ressalta-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento menor preço global, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
4. O valor máximo estimado constitui limite para apresentação das propostas, sendo vedada a contratação por valor superior ao estabelecido, nos termos da legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA DA COLETA DE PREÇOS COM FORNECEDORES (ORÇAMENTOS).

1. Com vistas à observância das boas práticas de planejamento das contratações públicas, bem como ao atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da Divisão de Saneamento Básico, procedeu à realização de pesquisa de preços para subsidiar a estimativa do valor da presente contratação.
2. A pesquisa de preços foi composta, entre outros parâmetros, pela consulta direta a fornecedores do mercado, mediante solicitação formal de orçamentos a empresas e profissionais com ramo de atuação compatível com o objeto, notadamente aqueles que prestam serviços técnicos especializados na área ambiental, com experiência comprovada em gestão ambiental e gestão integrada de resíduos sólidos, em área de cobertura compatível com as necessidades do Município.
3. Na seleção dos fornecedores consultados, adotaram-se critérios de pertinência técnica, compatibilidade com o objeto e atuação efetiva no mercado, não se restringindo a pesquisa a um único fornecedor ou fonte, de modo a preservar a amplitude da amostra, a confiabilidade dos dados e a isonomia.



4. Os valores obtidos foram submetidos a avaliação crítica e criteriosa, sendo analisados de forma comparativa e parametrizados com outras referências de mercado, a fim de verificar a compatibilidade dos preços coletados, a aderência à complexidade técnica do objeto e a ausência de valores manifestamente inexequíveis ou destoantes da realidade mercadológica.

5. A metodologia adotada para a pesquisa de preços encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que autoriza a utilização de orçamentos obtidos junto a fornecedores como fonte válida para a formação do valor estimado da contratação.

6. As cotações obtidas integram o processo administrativo, encontrando-se devidamente anexadas, servindo de base para a definição do valor máximo estimado da contratação.

7. Fornecedores Consultados

1. Para fins de composição da cesta de preços, foram consultados os seguintes fornecedores/prestadores de serviços:

I. Fornecedor: ISSOC Consultoria e Treinamentos LTDA – Marcos Ghisi

- a) CNPJ nº: 072.796.089-06
- b) Valor cotado: R\$ 352.285,00

II. Fornecedor: Instituto Sustentabilidade – Angélica Rodrigues (Presidente)

- a) CNPJ nº: 18.792.884/0001-20
- b) Valor cotado: R\$ 324.000,00

III. Fornecedor: J R Clínica de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda –
Juliano Antonio Bortolomedi

- a) CNPJ nº: 47.736.158/0001-98
- b) Valor cotado: R\$ 329.900,00

8. Menor Valor Identificado

1. Após análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que o menor valor cotado foi apresentado pelo seguinte fornecedor:

- I. Fornecedor: Instituto Sustentabilidade – Angélica Rodrigues (Presidente)
- II. CPF nº: 18.792.884/0001-20
- III. Valor: R\$ 324.000,00

2. Dados do Fornecedor de Menor Valor (para fins de registro)

- I. Nome: Instituto Sustentabilidade – Angélica Rodrigues (Presidente)
- II. CPF nº: 18.792.884/0001-20
- III. Endereço: Endereço Rua Cristóvão Colombo, n. 3658, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Realeza – PR



5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO): Compete à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta vencedora;
- b) Acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;
- d) Emitir decisão expressa sobre solicitações, comunicações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- e) Não responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, bem como por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- f) Designar formalmente fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e pelo ateste dos serviços executados;
- g) Prestar, em tempo hábil, as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- h) Proporcionar as condições institucionais necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições pactuadas;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, metodologia aprovada ou proposta apresentada;
- j) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas técnicas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;
- k) Exigir a correção, o refazimento ou a substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Conceder prazo razoável e proporcional, observado o mínimo de 03 (três) dias úteis, para saneamento das falhas notificadas, salvo situações que demandem prazo diverso por sua complexidade técnica;
- m) Paralisar ou suspender a execução contratual, total ou parcialmente, quando houver motivo devidamente justificado, assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos;
- n) Exigir a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que cabível, nos termos da legislação vigente;
- o) Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços, quando aplicável;



p) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados com observância rigorosa das especificações técnicas, prazos, metodologia aprovada e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta vencedora;
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes, apresentando-os à CONTRATANTE para fins de ateste e pagamento;
- c) Atender prontamente às orientações, determinações e solicitações técnicas da fiscalização do contrato;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou incorreções decorrentes da execução contratual, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando, pela complexidade técnica, for justificado prazo diverso;
- e) Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar ou determinar o refazimento de serviços que não atendam às especificações técnicas e normativas;
- f) Assumir integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pelos produtos entregues;
- g) Garantir a qualidade técnica dos serviços, observando padrões adequados de desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade legal;
- h) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- i) Não transferir à CONTRATANTE qualquer ônus decorrente de inadimplência relacionada aos encargos mencionados no item anterior;
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter preposto formalmente indicado, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução contratual;
- l) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, não sendo a fiscalização causa excludente ou atenuante dessa responsabilidade;
- m) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança, bem como com os parâmetros definidos neste Termo de Referência;
- n) Manter profissional tecnicamente qualificado como responsável técnico pela interlocução com a fiscalização;
- o) Substituir profissionais da equipe técnica, quando necessário, desde que mantida ou superada a qualificação inicialmente exigida e mediante prévia anuência da fiscalização;
- p) Comunicar formalmente à CONTRATANTE o andamento dos serviços, apresentando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.



6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE HABILITAÇÃO

1. De acordo com o art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

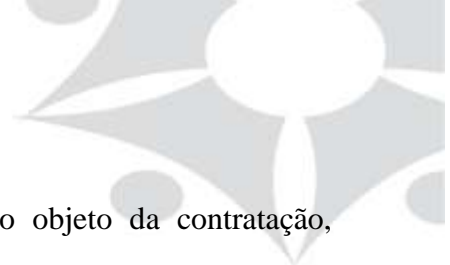
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Considerando a natureza do objeto como serviço técnico especializado de natureza intelectual, a qualificação técnica será aferida mediante a comprovação da aptidão do licitante para desempenho de



atividade compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) Comprovação de vínculo com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando exigido no Edital;
- c) Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou outro, conforme a área de atuação), quando aplicável;
- d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, quando exigido, nos termos da legislação profissional vigente;
- e) Outros documentos técnicos expressamente previstos no Edital, desde que justificados, proporcionais e diretamente relacionados ao objeto da contratação.

2 - Requisitos Técnicos

I - Requisitos técnicos da empresa contratada

1. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - 1.1. Licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/PR, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/PR para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura dos envelopes.
 - 1.2. A licitante seja vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução dos serviços e apresentá-lo ao Município;
2. Declaração em que a empresa já elaborou Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), onde o declarante seja ente público e apresente sua identificação e o número do contrato de execução do serviço;
3. Declaração em que a empresa já elaborou Programa Municipal de Saneamento Básico (PMSB), onde o declarante seja ente público e apresente sua identificação e o número do contrato de execução do serviço;
4. Declaração em que a empresa já prestou assessoria e consultoria de serviços técnicos ambientais, com em um período de no mínimo de 02 (dois) anos contínuos, onde o declarante seja ente público e apresente sua identificação e o número do contrato de execução do serviço;

II - Requisitos técnicos da equipe multidisciplinar

1. Comprovar que possui equipe técnica, com conhecimento multidisciplinar, composta por profissionais com formação e qualificação técnica, detalhada a seguir:
 - a) Profissional com graduação em Engenharia Ambiental; e/ou Biologia; e/ou Geografia, com experiência comprovada na elaboração de Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), comprovada mediante apresentação de



declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.

- b) Profissional com graduação em Engenharia Ambiental; e/ou Biologia; e/ou Geografia, com experiência comprovada na elaboração de Plano Municipal de Saneamento (PMSB), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.
- c) Profissional com graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada na elaboração de Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.
- d) Profissional com graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada na elaboração de Plano Municipal de Saneamento (PMSB), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, com data de início e término do processo, acompanhado de ART.
- e) Profissional com graduação em uma Engenharia Ambiental e/ou Geografia e/ou Engenharia Sanitária e/ou Biologia, com registro no Conselho Profissional, e especialização em Recursos Hídrico e Saneamento Ambiental, e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em gestão ambiental, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- f) Profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil, e com no mínimo 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- g) Profissional com graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Profissional, e especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
- h) Profissional graduado com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (diferentes) (ex. facilitação em Audiência Pública de elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, Audiências de PMEARSU e/ou de PMSB e/ou de PMGIRS), comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, sendo que uma das duas experiências deverá ser em Audiências de PMEARSU e/ou de PMSB e/ou de PMGIRS;



- i) Profissional com graduação em Engenharia Ambiental; e/ou Biologia; e/ou Geografia ou correlatas e especialização e Mobilidade Urbana; e/ou Mobilidade Urbana e Trânsito; e/ou Gestão, Mobilidade e Segurança no Trânsito; e/ou Planejamento da Mobilidade Urbana; e/ou Gerenciamento de Mobilidade Urbana, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
 - j) Profissional com graduação em Engenharia Florestal e/ou Biologia, com especialização em Manejo Florestal; ou Ciências Florestais; ou Recursos Florestais e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em área de gestão pública e/ou planejamento urbano, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
 - k) Profissional com graduação em Engenharias Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e especialização em Mobilidade Urbana; e/ou Mobilidade Urbana e Trânsito; e/ou Gestão, Mobilidade e Segurança no Trânsito; e/ou Planejamento da Mobilidade Urbana; e/ou Gerenciamento de Mobilidade Urbana, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
 - l) Profissional com graduação em nas Engenharias e/ou Arquitetura e Urbanismo com especialização em Geoprocessamento, com experiência em levantamentos topográficos e georreferenciamento de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
 - m) Profissional com graduação em geologia e/ou engenharia de minas, com experiência em levantamentos topográficos e georreferenciamento de pelo menos 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
 - n) Profissional com graduação em Pedagogia, com experiência de pelo menos 02 (dois) anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
2. Os (as) profissionais citados (as), que possuem órgão de classe, não precisarão apresentar diploma de graduação;
 3. Um integrante pode atender mais de uma qualificação profissional requerida, desde que apresente todas as exigências solicitadas, porém a equipe deve ser composta por no mínimo 07 (sete) integrantes;
 4. No caso de profissionais que necessitem de registro em conselho profissional para atuarem, e os não possuem registro junto ao seu Conselho Profissional no estado do Paraná, deverão apresentar a Certidão de Registro expedida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante com visto do respectivo órgão no



estado do Paraná, com data vigente na data fixada para abertura dos envelopes.

5. A licitante seja vencedora, os profissionais deverão converter o visto de participação em licitações em visto para a execução dos serviços e apresentá-lo ao Município;

3 - Requisitos Operacionais

1. A execução do objeto deverá observar requisitos operacionais mínimos capazes de assegurar a continuidade dos serviços, a qualidade técnica das entregas e o adequado atendimento às demandas da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e segurança jurídica, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a natureza do objeto, garantindo disponibilidade permanente para atendimento periódico, bem como suporte técnico remoto e presencial, sempre que solicitado pela Administração, de forma a assegurar a fluidez das atividades, o acompanhamento das ações e a pronta resposta a demandas ordinárias ou emergenciais relacionadas à gestão ambiental e à gestão de resíduos sólidos.

3. O atendimento deverá contemplar:

- suporte técnico contínuo, por meio de canais formais de comunicação (reuniões, videoconferências, comunicações eletrônicas e atendimento presencial);
- participação em reuniões técnicas, audiências, visitas in loco e demais atividades necessárias à execução do objeto;
- disponibilidade para atendimento em prazos compatíveis com as exigências legais e com os cronogramas estabelecidos, inclusive aqueles decorrentes de notificações ou recomendações de órgãos de controle e fiscalização.

4. As entregas técnicas deverão ser realizadas de forma estruturada, sistematizada e padronizada, observando metodologia adequada, clareza técnica e conformidade normativa, compreendendo, no mínimo:

- diagnósticos técnicos e análises situacionais;
- pareceres técnicos fundamentados;
- relatórios técnicos periódicos ou finais;
- notas técnicas e documentos complementares necessários à tomada de decisão administrativa;
- demais produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

5. Todos os produtos deverão ser apresentados em formatos digitais editáveis e, quando exigido, em meio físico, observando padrões de qualidade, prazos previamente definidos e mecanismos de verificação e aceitação por parte da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. O atendimento aos requisitos operacionais ora estabelecidos é condição essencial para garantir a adequada execução contratual, a efetividade das políticas públicas ambientais e o cumprimento das



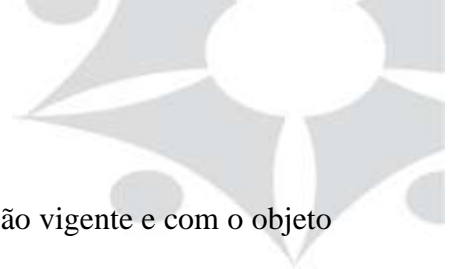
obrigações legais e institucionais do Município.

4 - Requisitos Legais

1. A execução do objeto deverá observar, de forma integral, os requisitos legais e normativos aplicáveis, garantindo a regularidade jurídica, a responsabilidade técnica e a conformidade da contratação com o ordenamento jurídico vigente, em atendimento aos princípios da legalidade, segurança jurídica, planejamento, eficiência e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
2. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como comprovar, quando aplicável, inscrição e regularidade junto aos conselhos profissionais competentes, tais como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outros conselhos correlatos, conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas. A comprovação da responsabilidade técnica deverá ocorrer por meio da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou instrumento equivalente, quando exigido pela legislação profissional.
3. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às regras de execução contratual, fiscalização, responsabilidades, penalidades, alterações contratuais, gestão de riscos e demais obrigações decorrentes do regime jurídico das contratações públicas, bem como atender às normas infralegais, decretos, regulamentos e atos administrativos aplicáveis no âmbito municipal.
4. Deverão ser igualmente observadas todas as legislações setoriais e ambientais pertinentes, incluindo, quando aplicável, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 11.445/2007 (Saneamento Básico), a Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), bem como normas estaduais e municipais correlatas, regulamentos dos órgãos ambientais competentes e diretrizes estabelecidas por órgãos de controle e fiscalização.
5. O atendimento aos requisitos legais ora estabelecidos constitui condição indispensável para a habilitação, execução e manutenção da contratação, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas em lei.

5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Deverão ainda ser apresentadas, quando exigidas no Edital:
 - a) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar, inclusive quanto à verificação no cadastro de impedidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais cadastros oficiais;
 - b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores;
 - c) Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que conhece e aceita as condições estabelecidas no instrumento convocatório;



d) Demais declarações exigidas no Edital, desde que compatíveis com a legislação vigente e com o objeto da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

1. Forma de Execução do Objeto

1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área ambiental, por empresa legalmente constituída e devidamente habilitada, compreendendo assistência técnica continuada, acompanhamento sistemático, orientação técnica especializada e a elaboração, revisão, atualização e consolidação de estudos, planos, relatórios, pareceres, laudos e demais documentos técnicos, com ênfase na gestão ambiental municipal e na gestão integrada de resíduos sólidos, conforme as condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do processo licitatório.

2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes dos órgãos ambientais competentes e as recomendações, determinações e termos de ajustamento eventualmente expedidos pelo Ministério Público, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, visando à regularização, atualização, fortalecimento e conformidade dos instrumentos de planejamento e gestão ambiental do Município de Barracão/PR.

2. Regime de Execução

1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, considerando-se o conjunto integrado, contínuo e indissociável de atividades e produtos técnicos contratados, sendo vedada a fragmentação indevida do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Compete à CONTRATADA a gestão técnica, metodológica, operacional e administrativa da execução, assegurando a compatibilidade entre os produtos entregues, o cronograma pactuado e os objetivos institucionais da contratação.

3. Padrões de Qualidade e Responsabilidade Técnica

1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade técnica, a consistência metodológica e a conformidade legal dos serviços prestados, observando:

- I. os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência;
- II. os prazos pactuados;
- III. os padrões de desempenho, confiabilidade e precisão esperados para serviços técnicos especializados;
- IV. a adoção de equipe técnica qualificada e multidisciplinar, compatível com a complexidade do objeto.

2. A responsabilidade pela correta execução do objeto é integral e exclusiva da CONTRATADA, independentemente das atividades de acompanhamento e fiscalização exercidas pela Administração.

4. Fiscalização e Aceite



1. A fiscalização, o acompanhamento e o aceite dos serviços ficarão a cargo de equipe técnica formalmente designada pelo Município de Barracão/PR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe realizar a conferência, a análise técnica dos produtos entregues e o ateste da execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

5. Cronograma de Execução dos Serviços

1. O cronograma abaixo apresenta o planejamento estimado da execução, considerando:

- I. a complexidade técnica dos serviços;
- II. o caráter intelectual do objeto;
- III. a necessidade de articulação institucional e participação social;

2. Os prazos para o desenvolvimento das atividades são os seguintes:

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de estudos e serviços técnicos especializados na área ambiental para atender as necessidades administrativas do município de Barracão/Pr.

| Item | Descrição dos Serviços | Ano 01 | Ano 02 |
|------|---|--------------|---------------|
| | | Meses 1 a 12 | Meses 13 a 24 |
| 01 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); | Meses 1 a 12 | — |
| 02 | Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS); | Meses 7 a 12 | Meses 13 a 18 |
| 03 | Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU); | — | Meses 19 a 22 |
| 04 | Elaboração de análises, laudos, pareceres técnicos e periciais; apoio técnico a órgãos e entidades; realização e apoio técnico a palestras, audiências públicas, conferências e atividades correlatas que demandem equipe técnica multidisciplinar; | Meses 1 a 12 | Meses 13 a 24 |

3. Observações técnicas relevantes sobre o cronograma:

- I. O cronograma reflete a execução integrada e continuada dos serviços, compatível com a empreitada por preço global;
- II. As atividades do item 04 possuem natureza transversal, podendo ocorrer ao longo de toda a vigência contratual, conforme demandas formais da Administração;
- III. Eventuais ajustes de prazos específicos poderão ocorrer mediante justificativa técnica, sem descaracterizar o objeto ou o prazo global;
- IV. O cronograma está alinhado às exigências do Ministério Público, à necessidade de validações institucionais e à participação social, quando aplicável.

6. Reuniões Técnicas, Participação Social e Audiências Públicas

1. Considerando a execução dos planos previstos, deverão ser realizadas reuniões técnicas, encontros comunitários e audiências públicas, conforme descrito a seguir, podendo sofrer ajustes pontuais mediante justificativa técnica, sem prejuízo do conteúdo mínimo exigido:



I. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB: 4 Fases:

- a) Fase 01 – Mobilização
 - i. 2 Reuniões Técnicas com a Equipe Técnica;
 - ii. 1 Audiência Pública de Mobilização.
- b) Fase 02 – Diagnóstico
 - i. 1 Reunião Técnica com a Equipe Técnica;
 - ii. 1 Reunião Técnica com a Comunidade;
 - iii. 1 Audiência Pública – Apresentação do Diagnóstico.
- c) Fase 03 – Prognóstico
 - i. 1 Reunião Técnica com a Equipe Técnica;
 - ii. 1 Reunião Técnica com a Comunidade;
 - iii. 1 Audiência Pública – Apresentação do Prognóstico.
- d) Fase 04 – Consolidação
 - i. Entrega das Minutas de Lei e dos Estudos Técnicos Finalizados.

II. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - 4 Fases:

- a) Fase 01 – Mobilização
 - i. 2 Reuniões Técnicas com a Equipe Técnica;
 - ii. 1 Audiência Pública de Mobilização.
- b) Fase 02 – Diagnóstico
 - i. 1 Reunião Técnica com a Equipe Técnica;
 - ii. 1 Reunião Técnica com a Comunidade;
 - iii. 1 Audiência Pública – Apresentação do Diagnóstico.
- c) Fase 03 – Prognóstico
 - i. 1 Reunião Técnica com a Equipe Técnica;
 - ii. 1 Reunião Técnica com a Comunidade;
 - iii. 1 Audiência Pública – Apresentação do Prognóstico.
- d) Fase 04 – Consolidação
 - i. Entrega das Minutas de Lei e dos Estudos Técnicos Finalizados.

III. Plano Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU - 3 Fases:

- a) Fase 01 – Mobilização
 - i. 1 Reunião Técnica com a Equipe Técnica;
 - ii. 1 Reunião Técnica com a Comunidade;
 - iii. 1 Audiência Pública de Mobilização.



b) Fase 02 – Apresentação da Versão Final

- i. 1 Reunião Técnica com a Equipe Técnica;
- ii. 1 Reunião Técnica com a Comunidade;
- iii. 1 Audiência Pública – Apresentação do Diagnóstico, Prognóstico e Versão Final do PMEARSU.

c) Fase 03 – Consolidação

- i. Entrega dos Estudos Técnicos Finalizados.

IV. Elaboração de análises, laudos, pareceres técnicos e periciais; apoio técnico a órgãos e entidades; realização e apoio técnico a palestras, audiências públicas, conferências e atividades correlatas que demandem equipe técnica multidisciplinar:

a) Serão executados conforme demanda, seguindo os seguintes procedimentos:

- i. Solicitação dos serviços pela municipalidade;
- ii. Apresentação de plano de trabalho pela equipe técnica contratada;
- iii. Aprovação do plano de trabalho pelo órgão responsável da municipalidade;
- iv. Emissão de ordem de serviço pelo órgão responsável da municipalidade;
- v. Execução e entrega dos serviços pela empresa contratada (detalhamento no plano de trabalho);
- vi. Emissão de comprovante de recebimento e solicitação de nota fiscal para pagamento;

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

1. Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, especialmente no fortalecimento da gestão ambiental e do saneamento básico municipal, observadas as diretrizes legais, técnicas e institucionais aplicáveis.

2. São resultados pretendidos com a contratação:

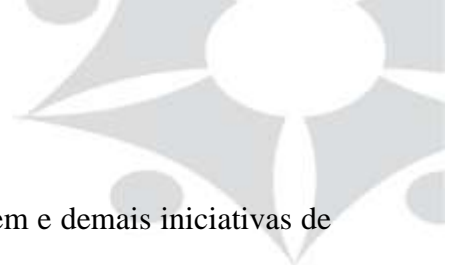
a) Assegurar a prestação de serviços técnicos especializados com elevado padrão de qualidade, eficiência e conformidade legal, aptos a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Divisão de Saneamento Básico;

b) Formalizar, atualizar e fundamentar tecnicamente os instrumentos de planejamento e gestão ambiental do Município de Barracão/PR, especialmente aqueles relacionados à gestão integrada de resíduos sólidos, saneamento básico e educação ambiental, garantindo aderência à legislação vigente e às normas dos órgãos de controle;

c) Atender às exigências, recomendações e termos firmados com o Ministério Público, mitigando riscos jurídicos, administrativos e institucionais decorrentes da ausência ou insuficiência de documentos técnicos obrigatórios;

d) Promover maior segurança jurídica e eficiência administrativa, por meio da elaboração de estudos, planos, relatórios, pareceres e laudos técnicos devidamente fundamentados;

e) Viabilizar a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas ambientais, inclusive aquelas



relacionadas ao funcionamento e ao fortalecimento das associações de reciclagem e demais iniciativas de gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal;

f) Aprimorar a capacidade técnica e institucional do Município, assegurando suporte técnico qualificado para a tomada de decisões, para a interlocução com órgãos ambientais e para a realização de audiências públicas, conferências e demais atividades correlatas;

g) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos ambientais, fortalecendo práticas sustentáveis, a proteção ambiental e a qualidade de vida da população.

3. Dessa forma, a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e alinhada ao planejamento administrativo, contribuindo diretamente para a regularidade institucional, a eficiência da gestão ambiental municipal e o atendimento ao interesse público, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos do processo licitatório.

9. DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, desde que:

a) seja comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração;

b) haja manutenção das condições inicialmente pactuadas;

c) a prorrogação esteja formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente;

d) o objeto permaneça necessário e adequado ao atendimento do interesse público.

2. A prorrogação contratual observará o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto como serviço técnico especializado de caráter continuado, cuja execução demanda acompanhamento técnico permanente, planejamento integrado e continuidade administrativa.

3. A vigência contratual deverá ser compatível com o cronograma físico de execução dos serviços, previsto neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à elaboração, validação, acompanhamento e consolidação dos produtos técnicos, bem como ao atendimento das exigências institucionais e legais, inclusive aquelas formuladas pelo Ministério Público.

10. FORMA DE PAGAMENTO

1. Condições Gerais de Pagamento

1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do ateste da execução dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente emitida, acompanhada da documentação comprobatória exigida e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

2. Considerando a natureza do objeto como serviço técnico especializado de caráter intelectual e continuado, o pagamento será realizado de forma proporcional à execução e ao aceite dos serviços,





observados:

- I. os produtos efetivamente entregues;
- II. as atividades comprovadamente executadas;
- III. o cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

2. Pagamento por Produtos e Etapas

I. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

| PRODUTO | DESCRIÇÃO | Valor a pagar (%) |
|---------|--|-------------------|
| 1 | Plano de Trabalho e Mobilização Social; | 10% |
| 2 | Caracterização do Município e Estudo Populacional; | 10% |
| 3 | Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento; | 25% |
| 4 | Prognóstico dos Sistemas de Saneamento; | 25% |
| 5 | Consulta Pública e Audiências Públicas realizadas | 15% |
| 6 | Versão Final do PMSB e Minuta de Anteprojeto de Lei; | 15% |

II. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS:

| PRODUTO | DESCRIÇÃO | Valor a pagar (%) |
|---------|--|-------------------|
| 1 | Plano de Trabalho e Mobilização Social; | 10% |
| 2 | Caracterização do Município e Estudo Populacional; | 10% |
| 3 | Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento; | 25% |
| 4 | Prognóstico dos Sistemas de Saneamento; | 25% |
| 5 | Consulta Pública e Audiências Públicas realizadas | 15% |
| 6 | Versão Final do PMGIRS e Minuta de Anteprojeto de Lei; | 15% |

III. Plano Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU:

| PRODUTO | DESCRIÇÃO | Valor a pagar (%) |
|---------|--|-------------------|
| 1 | Plano de Trabalho e Mobilização Social; | 10% |
| 2 | Caracterização do Município e Estudo Populacional; | 10% |
| 3 | Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento; | 25% |
| 4 | Prognóstico dos Sistemas de Saneamento; | 25% |
| 5 | Consulta Pública e Audiências Públicas realizadas | 15% |
| 6 | Versão Final do PMEARSU; | 15% |

IV. Serviços Técnicos Sob Demanda - Elaboração de análises, laudos, pareceres técnicos e periciais; apoio técnico a órgãos e entidades; realização e apoio técnico a palestras, audiências públicas, conferências e atividades correlatas que demandem equipe técnica multidisciplinar:

- a) A elaboração de análises, laudos, pareceres técnicos e periciais, o apoio técnico a órgãos e entidades, bem como a realização e o apoio técnico a palestras, audiências públicas, conferências e atividades correlatas que demandem equipe técnica multidisciplinar, será remunerada conforme previsto em plano de trabalho previamente aprovado pela Administração, observados os limites do contrato e o regime de empreitada por preço global.



3. Condições para Ateste e Liberação do Pagamento

1. O ateste para fins de pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade técnica dos serviços e produtos entregues com:

- I. este Termo de Referência;
- II. o Estudo Técnico Preliminar;
- III. a proposta vencedora;
- IV. as orientações da fiscalização.

2. A Administração poderá glosar valores correspondentes a serviços:

- I. não executados;
- II. executados parcialmente;
- III. executados em desconformidade com as especificações técnicas.

4. Regularidade e Suspensão do Prazo de Pagamento

1. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

2. Na hipótese de inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização das pendências, sem que disso resulte qualquer ônus para a Administração.

5. Forma de Pagamento

1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ela indicada, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A subcontratação poderá ser admitida de forma parcial, desde que não comprometa a execução do objeto principal, a qualidade técnica dos serviços, a responsabilidade integral da CONTRATADA e a finalidade da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. Considerando que o objeto consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a responsabilidade técnica, a coordenação geral dos trabalhos, a interlocução institucional e a entrega dos produtos principais deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

3. Eventual subcontratação deverá:

- a) restringir-se a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico específico, compatíveis com o objeto contratado;
- b) ser previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE, mediante justificativa técnica;
- c) envolver apenas subcontratados que atendam às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, quando aplicável;



d) não gerar vínculo contratual entre o subcontratado e a Administração Pública.

4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação, não sendo a subcontratação causa de exclusão ou mitigação de responsabilidades.

5. A subcontratação não exige a CONTRATADA do cumprimento das condições de habilitação técnica exigidas, tampouco da observância das diretrizes, prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, o atraso injustificado na execução dos serviços ou qualquer conduta em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação vigente, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

3. Das Sanções Aplicáveis

1. Em razão de irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais, o Município de Barracão/PR poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência: Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto, ao interesse público ou à Administração, e desde que a CONTRATADA tenha concorrido para a irregularidade.

b) Multa: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa moratória e/ou compensatória, conforme o caso, nos seguintes termos:

I. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais ou legais;

II. A multa ficará limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

III. O valor da multa poderá ser:

a) descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou

b) recolhido diretamente aos cofres públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação formal.

1) O não recolhimento no prazo estabelecido ensejará a cobrança administrativa ou judicial, nos termos da legislação vigente.

c) Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº



14.133/2021, consistindo no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, observado o devido processo legal.

d) Declaração de inidoneidade: Aplicável nas hipóteses de maior gravidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, implicando a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme legislação vigente.

13. CONDIÇÕES, LOCAL E HORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante demanda formal da Administração, por intermédio do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Divisão de Saneamento Básico, conforme o caso, devidamente registrada e comunicada à CONTRATADA.

2. Considerando a natureza do objeto como serviço técnico especializado de caráter intelectual, a prestação dos serviços poderá ocorrer de forma:

a) presencial, nas dependências do Município de Barracão/PR ou em outros locais previamente definidos pela Administração, quando a atividade demandar participação física, reuniões técnicas, audiências públicas, conferências, palestras ou vistorias;

b) remota, quando compatível com a atividade a ser desenvolvida, especialmente para elaboração de estudos, planos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos.

3. Quando houver necessidade de atividades presenciais, estas poderão ser realizadas em locais públicos ou institucionais indicados pelo Município, incluindo, quando aplicável, a Praça Clevelândia, situada na confluência da Rua São Paulo com a Rua Bahia, Centro, Barracão/PR, ou em outro espaço previamente definido pela Administração, conforme a natureza da demanda.

4. As datas, os horários e os locais específicos para a execução das atividades presenciais serão previamente informados pela CONTRATANTE, com antecedência razoável, de modo a viabilizar a adequada organização técnica e operacional da CONTRATADA, observados os prazos e o cronograma previstos neste Termo de Referência.

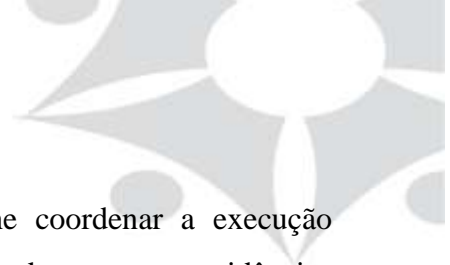
5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com deslocamento, transporte, alimentação, estadia, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros ônus decorrentes da execução contratual, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento adicional além do valor contratado.

6. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as diretrizes técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Contrato e nas orientações da fiscalização, preservando-se a qualidade técnica, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO.



1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, ao disposto neste Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta vencedora e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.
2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Administração, nos termos dos arts. 104, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento do objeto, a qualidade técnica dos serviços, a observância dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.
3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificados e formalizados pela Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento, observado o disposto na legislação vigente, sem prejuízo da análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim, sempre que compatível com a natureza do ato, de modo a garantir a rastreabilidade e a formalização das decisões e orientações relacionadas à execução contratual.
5. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto formalmente designado, durante toda a vigência do contrato, para representá-la perante a Administração, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução dos serviços.
6. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, respondendo esta por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas técnicas, metodológicas ou operacionais, não se configurando corresponsabilidade da Administração ou do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização.
8. Caberá à CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos técnicos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, devendo a CONTRATADA proceder, às suas expensas, ao refazimento, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços e produtos considerados inadequados.
9. Consideram-se defeitos, vícios ou incorreções, inclusive os de natureza oculta, aqueles resultantes de má execução, inadequação metodológica, descumprimento de normas técnicas, legais ou regulamentares, ou da utilização de procedimentos incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência, não se incluindo aqueles decorrentes do desgaste natural ou de fatores alheios à execução contratual. As despesas relacionadas à correção ou substituição correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
10. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Elaine Soares Benedet, Chefe do Departamento de



Saneamento, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.675.249-95, competindo-lhe coordenar a execução contratual, promover os registros necessários, acompanhar prazos e adotar as providências administrativas cabíveis.

11. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Leonir Gaspar de Lima Junior, responsável pela verificação técnica dos serviços executados, pela análise dos produtos entregues e pelo ateste da execução, nos termos deste Termo de Referência.

12. A atuação do gestor e do fiscal do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segregação de funções e interesse público, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação aplicável.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

1. Compete ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela Administração, coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual, assegurando a fiel observância das cláusulas pactuadas, das disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta vencedora e da legislação aplicável, nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

2. São atribuições do Gestor do Contrato:

a) Coordenar a atualização do processo de execução e fiscalização do contrato, acompanhando os registros efetuados pelos fiscais técnicos e administrativos, consolidando informações sobre ocorrências, não conformidades e medidas adotadas;

b) Adotar providências administrativas cabíveis e informar a autoridade superior acerca de situações que extrapolem sua competência ou demandem decisão hierárquica superior;

c) Encaminhar e instruir os processos necessários ao empenho da despesa, liquidação e pagamento, zelando pela regularidade documental e indicando tempestivamente eventuais pendências que possam obstar o fluxo normal da execução financeira, com base nos apontamentos da fiscalização;

d) Manifestar-se quanto à conformidade da execução contratual, a partir dos pareceres e relatórios elaborados pelos fiscais, subsidiando decisões administrativas relacionadas ao contrato;

e) Emitir, quando solicitado, Atestados de Capacidade Técnica em favor da CONTRATADA, relativos ao objeto deste contrato, com base nas avaliações técnicas e administrativas registradas pelos fiscais, consignando o grau de cumprimento das obrigações contratuais, o desempenho da CONTRATADA e a eventual aplicação de penalidades;

f) Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando caracterizada infração contratual, visando à aplicação de sanções administrativas, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, designada pela autoridade competente;

g) Analisar e manifestar anuência quanto a pedidos de aditivos contratuais, inclusive de prazo ou de valor, após prévia instrução técnica e manifestação dos fiscais do contrato, observada a legislação vigente e a vantajosidade para a Administração;



- h) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos técnicos, quando aplicável, mediante prévio ateste dos fiscais técnicos e administrativos, observados os critérios de aceite definidos neste Termo de Referência;
- i) Zelar pela adequada gestão dos riscos contratuais, em consonância com a Matriz de Riscos aprovada, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos à execução, à qualidade técnica dos serviços e ao interesse público;
- j) Manter registros formais e organizados de todos os atos, comunicações, decisões e ocorrências relacionadas à execução contratual, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar a correta execução do objeto contratado, assegurando a observância das cláusulas contratuais, deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

2. São atribuições da fiscalização:

- a) Acompanhar e verificar a execução técnica dos serviços, avaliando a conformidade dos produtos entregues, das atividades executadas e da metodologia adotada com as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, quando aplicável, solicitando a apresentação de documentos comprobatórios sempre que necessário;
- c) Acompanhar e atestar a execução para fins de empenho, liquidação e pagamento, observados os critérios de medição e aceite definidos neste Termo de Referência;
- d) Solicitar, analisar e acompanhar a formalização de aditivos contratuais, especialmente aqueles relacionados à prorrogação de vigência ou a ajustes necessários à adequada execução do objeto, subsidiando o Gestor do Contrato com informações técnicas;
- e) Atuar de forma tempestiva na identificação e solução de não conformidades, falhas técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, adotando as providências cabíveis dentro de sua competência;
- f) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as ocorrências que extrapolem sua competência, bem como aquelas que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou instauração de processo de responsabilização;
- g) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca do término da vigência contratual, com vistas à análise da necessidade e da vantajosidade de eventual prorrogação, em conformidade com a legislação vigente;
- h) Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive



determinações, orientações, notificações e providências adotadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

i) Subsidiar tecnicamente o Gestor do Contrato, fornecendo relatórios, pareceres e informações necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual, aos aditivos, aos pagamentos e às sanções administrativas.

3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, tampouco configura corresponsabilidade da Administração ou do agente fiscalizador por eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto desta contratação estão devidamente previstos no orçamento vigente do Município de Barracão/PR, em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

2. A despesa decorrente da contratação será custeada por recursos oriundos da receita própria do Município, podendo, quando aplicável, ser complementada por transferências voluntárias ou vinculadas de origem estadual e/ou federal, desde que regularmente previstas e autorizadas no respectivo instrumento orçamentário e financeiro.

3. A execução da despesa ficará condicionada à prévia emissão do empenho, bem como à adequada liquidação e pagamento, mediante comprovação da execução do objeto e ateste da fiscalização, sendo todo o acompanhamento realizado pelo Setor de Contabilidade, com a devida formalização por meio de documentação orçamentária própria.

4. A contratação observará, ainda, os limites legais de despesa e as regras de equilíbrio fiscal, não implicando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental sem a correspondente previsão orçamentária e financeira.



EDITAL Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF.....(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026 em epígrafe, que tem por objeto o contrato para aquisição de ...

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total. |
|------|--------|-------|-----------|-------|------------|--------------|
| | | | | | | |

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe aa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTABANCÁRIA:.....

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRACÃO E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2026**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

| Ite m | Unid | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unitario | Valor total |
|------------------|-------------|---------------|----------------------|--------------|---------------------------|------------------------|
| | | | | | | |

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º 29/2026, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento esta estabelecida no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão por verbas oriundas de Recursos financeiros que darão aporte a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas recursos próprios do município conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em MUNICÍPIO DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme disposições da Lei 14.133/21.

Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão PR ou através do email licitacao@barracao.pr.gov.br.

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

A entrega do objeto são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



- j) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer o objeto na forma ajustada;

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- c) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) A empresa contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- l) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou incorreções decorrentes da execução contratual, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando, pela complexidade técnica, for justificado prazo diverso;
- m) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, não sendo a fiscalização causa excludente ou atenuante dessa responsabilidade;
- n) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança, bem como com os parâmetros definidos neste Termo de Referência;
- o) Manter profissional tecnicamente qualificado como responsável técnico pela interlocução com a fiscalização;
- p) Substituir profissionais da equipe técnica, quando necessário, desde que mantida ou superada a qualificação inicialmente exigida e mediante prévia anuência da fiscalização;
- q) Comunicar formalmente à CONTRATANTE o andamento dos serviços, apresentando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.



r) Demais obrigações estabelecida no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NOVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Fica estabelecida as sanções no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através da Gestora do Contrato Sr. Jeverson Gomes da Silva e dos Fiscais do contrato a Sr. Leonir Gaspar de Lima Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica estabelecida da subcontratação no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. 03XIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V
MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte ()
Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____ CPF: _____

_____ Cargo: _____ Endereço: _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

_____ Bairro: _____ Município: _____

_____ Estado: _____

Telefones/DDD: _____ E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.